



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 121 , de 15 de setembro de 1948.

Autor: Deputado Heronides Araújo

Dá nova denominação ao município de Araguaiana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Município de Araguaiana passa a ter a denominação de Município de Barra do Garças.

Artigo 2º - Fica a sede do município transferida para Barra do Garças que é elevada à categoria de cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1949 conjuntamente com a lei que fixar o novo quadro territorial do Estado.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 15 de setembro de 1948, 127ª da Independência e 60ª da República.

Muad... de...

M. J. ...



Registrado à fls. 88
do livro competente.
Em 24/9/48

Huguesney
Of. Adm. - classe m.